



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº 4 AO
PROJETO DE LEI Nº 75/2015
(MODIFICATIVA)

Dê-se à meta 7, estratégia 7.23 do anexo do projeto 75/2015 a redação da estratégia 7.23 do PNE:

7.23) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

SALA DAS SESSÕES, 15 de junho de 2015.



GERSON ARAÚJO
PRESIDENTE

ELZA CORREIA
VICE-PRESIDENTE



SANDRA GRAÇA
MEMBRO



VILSON BITTENCOURT
MEMBRO



ROBERTO KANASHIRO
MEMBRO

PL: 75/15
FL: 242



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº 4 AO
PROJETO DE LEI Nº 75/2015
(MODIFICATIVA)

JUSTIFICATIVA

Apresente Emenda, por si só de auto-justifica.

Assim, desnecessário se alongar mais.

SALA DAS SESSÕES, 15 de junho de 2015.


GERSON ARAÚJO
PRÉSIDENTE

ELZA CORREIA
VICE-PRESIDENTE


SANDRA GRAÇA
MEMBRO

VILSON BITTENCOURT
MEMBRO


ROBERTO KANASHIRO
MEMBRO